

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONAL ESPECIAL – RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO
TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 197/2013 *Publicado no DOE de 09/07/2014 pela Portaria SEE nº
3706/2014, de 08/07/2014*
PARECER CEE/PE Nº 65/2014-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/06/2014**

I – RELATÓRIO:

A direção do Centro Profissional Especial dirige-se à presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, através do Ofício nº 15/2013, solicitando a Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança. A instituição está localizada na Rua do Riachuelo, nº 699, Boa Vista – Recife/PE.

Integram o processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 15/2013, dirigido à presidência do CEE/PE;
- Ofício nº 04/2010 do CEE/PE à direção do estabelecimento;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 121/2009-CEB;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Ministério da Fazenda;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;
- Fotos de visitas técnicas a obras de construção civil e aulas práticas, fls. 10 a 14;
- Plano de Curso;
- Matriz Curricular;
- Documentação e Relação do Corpo técnico, docente e administrativo;
- Modelo de Diploma a ser expedido;
- Plano de Capacitação, de Cargos e de Carreira Docente;
- Relatório de avaliação *in loco* das condições institucionais;
- Ofício nº 21/2013, dirigido à presidência do CEE/PE;
- Nova relação e documentação docente, técnico e administrativo;
- Fotos das pranchas de imobilização;
- Relatório de visita *in loco* datado de 15/04/2014.

O processo ora em análise foi protocolado, neste Conselho, em 23/09/2013, sob o nº 197/2013 e, em 08/10/2013, na Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP, sob o nº 23.286/2013. Em 13/01/2014, foi realizada a visita *in loco*, pela Comissão de Especialistas, integrada por: Christiana Santoro (Coordenadora da Comissão), Margarida Santana da Silva (Professora/Técnica) e Saulo Marinho Ramos (Especialista Docente).

O Centro Profissional Especial, localizado em Recife, foi autorizado a funcionar através do Parecer CEE/PE nº 121/2009-CEB com o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, para oferta descentralizada, com vigência do Parecer CEE/PE nº 11/2008-CEB, da Unidade de Jaboatão dos Guararapes, portanto, a instituição perdeu o prazo para renovação de autorização, a qual deveria ter sido solicitada no ano de 2012. Trataremos aqui da **Autorização** do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança.

II – ANÁLISE:

O Centro Profissional Especial atende às exigências legais para a Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, tendo anexado toda documentação necessária, para atendimento ao pleito.

No seu Plano de Curso, a instituição faz um relato de dados estatísticos de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais e explicita: “Diante dessa situação, torna-se imperioso priorizar ações e adotar políticas mais contundentes para a prevenção dos fatores de riscos incidentes nos locais de trabalho.”

Como requisito de acesso ao curso estão previstas as modalidades: concomitante, para os alunos matriculados, no mínimo, na 2ª série do Ensino Médio, ou subsequente, para os egressos desse nível de Ensino.

O perfil profissional de conclusão apresenta-se coerente com a justificativa e os objetivos explicitados no Plano de Curso, expondo, com clareza, em que contexto o profissional atuará.

Será conferido o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho ao aluno que cumprir todo o itinerário formativo e comprovar a conclusão do Ensino Médio.

O Curso será desenvolvido em três módulos, com carga horária total de 1200 horas, acrescidas de 180h de estágio curricular não obrigatório, perfazendo 1380 horas para os alunos que optarem em realizá-lo. A carga horária será assim distribuída: Módulo I – 405 horas; Módulo II – 435 horas e Módulo III – 360 horas.

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Lei Nº 9.394/1996 / 11.741/2008 e 11.788/2008 Resoluções CEB/CNE Nº 04/2012 e Nº 06/2012	Módulo I – Fundamentos de Segurança e Saúde no Trabalho	DISCIPLINAS	M. I	M. II	M. III
		ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	45		
		SEGURANÇA NO TRABALHO (NR's 1 A 8, 10 A 14)	60		
		TECNOLOGIA INDUSTRIAL	30		
		SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E A SÉRIE ISO	45		
		METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	45		
		TECNOLOGIA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIO I (NR 23)	45		
		PRINCÍPIOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	30		
		LEGISLAÇÃO APLICADA À SEGURANÇA DO TRABALHO	60		
		PSICOLOGIA APLICADA AO TRABALHO	45		
		MÓDULO I - SUBTOTAL	405		
	Módulo II – Segurança e Saúde do Trabalho nos Processos Produtivos	ÉTICA PROFISSIONAL		30	
		ORIENTAÇÃO PARA O ESTÁGIO		45	
		HIGIENE OCUPACIONAL E PPRA (NR's 9 e 15)		60	
		TECNOLOGIA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIO II (NR 23)		45	
		SEGURANÇA DO TRABALHO II (NR's 16, 19 à 22 e 24 à 28)		60	
		EMPREENDEDORISMO E REALIDADE BRASILEIRA		45	
		GERENCIAMENTO DE RISCO E CONTROLE DE PERDAS		60	
		PCMAT e a NR 18		45	
		MEDICINA DO TRABALHO		45	
		MÓDULO II - SUBTOTAL		435	

Módulo III – Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho e Práticas Laboratoriais	TEORIA DO SEGURO, PATRIMÔNIO E AUDITORIA		30
	ESTATÍSTICA DE ACIDENTE DO TRABALHO		45
	DESENHO TÉCNICO E PROJETO DE SEGURANÇA		60
	ERGONOMIA (NR 17)		60
	SEGURANÇA DO TRABALHO III (NR 32 à 36)		60
	SEGURANÇA DO TRABALHO NA AGRO-INDÚSTRIA (NR 31)		30
	LOGÍSTICA PORTUÁRIA e a SST (NR 20 e 30)		30
	TÉCNICAS LABORATORIAIS DE SEGURANÇA		45
	MÓDULO III - SUBTOTAL		360
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA	1200	
	ESTÁGIO CURRICULAR	180	
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO	1380	

Conforme Resolução CNE/CP Nº 1/2012, Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente em todos os componentes curriculares abordados nos módulos I, II e III.

O Curso será integralizado em 20 meses, nos horários da manhã – das 08h30 às 11h30, da tarde – das 14h00 às 17h00 e da noite – das 19h00 às 22h00.

A instituição apresentou procedimentos a serem adotados para aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com a legislação vigente.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver média mínima 7,0 (sete) em cada componente curricular, observados os 75% de frequência às aulas ministradas em cada um deles. Aos que não alcançarem a média mínima 7,0 (sete), serão oferecidas oportunidades de recuperação ao final de cada módulo, devendo ser obtida média mínima para aprovação 6,0 (seis).

O pessoal técnico e docente apresentou documentação compatível com a sua área de atuação.

A instituição apresentou o Plano de Carreira Docente, em conformidade com a CLT e está estruturado de acordo com a titulação docente.

O Centro Profissional Especial apresenta os seguintes ambientes: Recepção, Direção, Coordenação, Secretaria, Sala de Professores, WC feminino, masculino e adaptado, salas de aula com capacidade para 40 alunos cada uma.

Foi sugerida pela Comissão de Especialistas a ampliação e organização da Biblioteca, incluindo o acervo, o que foi comprovado através de notas fiscais anexadas ao processo.

O Laboratório de Informática dispõe de 20 notebooks conectados à internet, com espaço físico satisfatório, com iluminação e ventilação naturais e artificiais.

Quanto ao Laboratório de Segurança do Trabalho, foram solicitadas a organização do material existente e a aquisição de outros, já adquiridos, conforme nota fiscal e fotos anexadas ao processo.

A Unidade Escolar atende à Lei Federal nº 10.098/2000, de acessibilidade.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser vivenciado no Centro Profissional Especial, localizado na Rua do Riachuelo, nº 699, Boa Vista – Recife/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente

PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

MARIA IÊDA NOGUEIRA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de junho de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente